

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026**

**Órgão Licitante:** Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM** Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.421/2023 (disponível em [https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24\\_-\\_regulamentacao\\_nova\\_lei\\_de\\_licitacao\\_-\\_lei\\_14133\\_-\\_28033436.pdf](https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf)) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 de maio de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min de 14 de maio de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **08h30min de 14 de maio de 2026**.

## **1. - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FORNO DE LASTRO ELÉTRICO COM PEDRA REFROTÁRIA E MASSEIRA INDUSTRIAL PARA SEREM UTILIZADAS NA PADARIA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, conforme requisição nº 537/2026 e 539/2026, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

## **2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### **3. - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c. - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;
- e. - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

### **4. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1. - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;

b. - marca/procedência;

c. - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.10. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.13. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. - O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**.

7.21. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. - empresas brasileiras;
- c. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e. - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. - SICAF;

b. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d. - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. - conter vícios insanáveis;

b. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. - DOS RECURSOS**

10.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **11. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. - Fraudar a licitação

11.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. - advertência;
- b. - multa;
- c. - impedimento de licitar e contratar e
- d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. - as peculiaridades do caso concreto
- c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d. - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

## **13. - DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4. - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6. - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

#### **14. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1.-Os produtos deverão ser entrega **total** no seguinte endereço com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS, conforme solicitação prévia.

Sito,

**Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - Avenida Junqueira, 1.396 - Centro**

14.2. - As entregas deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, **em dias úteis**, entre **08h as 10:00h e 13h:30 às 16h:30**, cujo local e seu endereço estão informados acima. O fornecedor se compromete a garantir que as entregas ocorram dentro desse horário.

14.3. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

14.4. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.6. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

## **15. - DO PAGAMENTO**

15.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3. - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6. - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## **16. - DO REAJUSTE**

16.1. - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Conta: 187

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Funcional Programática: 12.361.0018.2033

**18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;  
ANEXO II - Minuta de termo de contrato;  
ANEXO III - Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação;  
ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;  
ANEXO V - Modelo de proposta.  
ANEXO VI - Declaração de Exequibilidade

Junqueirópolis/SP, 27 de abril de 2026.

**MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **AQUISIÇÃO DE FORNO DE LASTRO ELÉTRICO COM PEDRA REFRÁTÁRIA E MASSEIRA INDUSTRIAL PARA SEREM UTILIZADAS NA PADARIA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.**

a) **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

As especificações do objeto são conforme quadro abaixo.

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
1	01	Un	<p><b>Forno de lastro elétrico com pedra refratária</b> ( lastro em pedras refratárias ), 2 câmaras para 8 assadeiras de 60x80cm (4 assadeiras por módulo). Dimensões (comprimento x largura x altura): 2,03 x 1,77 x 1,82 m. Pannel com sistema eco que permite operação com economia de energia de até 50% da carga instalada. Controle independente de: temperatura (teto e lastro), tempo, nível de vapor (sistema de caldeira) e umidade. Temperatura máxima de até 300° c, isolamento em fibra cerâmica, manutenção feita pela parte frontal, painéis externos em aço inoxidável 430, coifa sem sistema de exaustão, em aço inoxidável, com funções de vapor integrado, iluminação interna, alarme sonoro, controle digital. Tensão 220 trifásico ou 380 trifásico. Garantia mínima de 12 meses. Com manual de uso, operação e manutenção em português; Certificados e declarações de conformidade com normas de segurança. Assistência Técnica: Rede autorizada ou suporte técnico no território nacional. Equipamento novo, de primeiro uso, com nota fiscal. Entrega no local indicado pela contratante. Instalação e teste de funcionamento inclusos. Treinamento básico dos operadores, quando aplicável.</p>
2	01	Un	<p><b>Masseira industrial espiral</b>, adequada para massas de pães, massas médias e pesadas. Capacidade da cuba: 50 litros, com capacidade mínima de mistura compatível com 60 kg de massa. Fabricada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento sanitário e superfícies lisas para fácil higienização. Corpo em aço carbono com pintura eletrostática ou totalmente em aço inoxidável; Construção robusta, resistente ao uso contínuo. Potência mínima recomendada: 2 CV; Sistema de transmissão por correias ou engrenagens (conforme modelo do fabricante); Deve suportar operação contínua sem superaquecimento Mínimo de 1 velocidade, preferencialmente 2 velocidades ou controle eletrônico gradual (quando disponível). Tensão elétrica: 220V ou 380V (conforme necessidade da</p>

			<p>contratante), monofásico ou trifásico. Com tampa de proteção em policarbonato ou aço inox; Com sistema de segurança que impede funcionamento com a tampa aberta. Botão de emergência tipo “STOP”; Sistema que interrompa o funcionamento ao abrir a tampa; Atender integralmente à NR-12 (máquinas e equipamentos). Acessórios: Espiral ou garfo misturador; Cuba fixa ou basculante, de acordo com projeto original do fabricante. Nível de ruído: Dentro dos padrões permitidos pela legislação. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Com manual de uso, operação e manutenção em português; Certificados e declarações de conformidade com normas de segurança. Assistência Técnica: Rede autorizada ou suporte técnico no território nacional. Equipamento novo, de primeiro uso, com nota fiscal. Entrega no local indicado pela contratante. Instalação e teste de funcionamento inclusos. Treinamento básico dos operadores, quando aplicável.</p>
--	--	--	---

**DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA O CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM A AVALIAÇÃO, VISANDO ANALISAR A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

**Forno**

Aquisição de forno de lastro com pedra refratária ,a presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da unidade da padaria municipal no que se refere à produção de pães macio, com qualidade padronizada, maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A demanda surgiu a partir da constatação de que o equipamento atualmente em uso encontra -se obsoleto, com alto índice de falhas e muita manutenção do equipamento com consumo energético elevado, ou, em alguns casos, inexistentes, dificultando a execução de atividades regulares da unidade.

A aquisição de forno de lastro com pedra refratária foi definida como a solução mais adequada após a realização de Estudo Técnico Preliminar, que avaliou diferentes alternativas do mercado e concluiu que esse modelo de equipamento é o que melhor atende aos seguintes critérios:

- **Cocção uniforme e de alta qualidade**, com formação de crostas crocantes e miolos bem estruturados, especialmente importante para fermentações naturais e pães artesanais;

- **Eficiência energética**, com menor consumo de energia ou gás, se comparado a modelos convencionais;
- **Durabilidade e robustez**, com estrutura em aço inox e pedra refratária, proporcionando longa vida útil e menor necessidade de manutenção;
- **Segurança e facilidade de operação**, com controles intuitivos e conforme normas técnicas vigentes, como a NR-12.

### **Masseira**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a produção adequada e contínua de pães destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando a oferta de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

Atualmente, os equipamentos existentes mostram-se insuficientes ou inadequados para atender à demanda crescente de produção, seja por limitações de capacidade, desgaste decorrente do tempo de uso ou ausência de mecanização adequada, o que compromete a eficiência do processo produtivo e impõe esforço excessivo aos servidores responsáveis pela preparação dos alimentos.

A aquisição de uma possibilitará a padronização do preparo das massas, aumento da produtividade, redução do tempo de preparo e melhoria das condições de trabalho, além de contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, estando alinhada às diretrizes da política de alimentação escolar e às boas práticas de gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, justificada e plenamente adequada** para o atendimento da finalidade pública a que se destina.

### **c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

#### **Forno**

A presente contratação tem como objeto a aquisição de um forno de lastro com pedra refratária, de uso industrial, com o objetivo de atender à demanda de produção de pães macio para atender aos alunos do município.

O forno de lastro com pedra refratária é uma solução tecnológica indicada para cocção de massas fermentadas, pois permite o assamento uniforme, com distribuição eficiente do calor por meio da pedra refratária, garantindo qualidade superior aos produtos assados, especialmente em termos de textura, crocância e padrão estético.

A solução contempla a entrega do equipamento completo e pronto para uso, incluindo:

- **Fornecimento do forno industrial de lastro com pedra refratária**, novo, sem uso anterior;
- **Estrutura em aço inoxidável**, com resistência à corrosão e facilidade de limpeza;
- **Múltiplas câmaras independentes de cocção** (conforme especificação), com controle de temperatura individualizado;
- **Controle digital ou analógico de temperatura**, com precisão e estabilidade térmica;

- **Alimentação elétrica ou a gás**, conforme viabilidade técnica do local de instalação;
- **Portas com visor em vidro temperado**, que permitam a visualização dos produtos sem a necessidade de abertura;
- **Pés niveladores ou rodízios**, conforme modelo, para facilitar a instalação e a manutenção;
- **Sistema de isolamento térmico**, para reduzir o consumo de energia e melhorar a eficiência;
- **Painel de comando de fácil operação**, com indicadores claros e, preferencialmente, em português;
- **Entrega técnica no local indicado**, com montagem, instalação (se aplicável) e teste funcional;
- **Manual do usuário e manual técnico em português**, com orientações de uso, limpeza e manutenção preventiva;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças;

Além da entrega do equipamento, a solução poderá incluir, quando solicitado, treinamento básico para operadores, a fim de assegurar o uso correto e eficiente do equipamento.

A solução deverá observar as normas técnicas e legais vigentes, especialmente:

- **Norma Regulamentadora NR-12**, referente à segurança em máquinas e equipamentos;
- **Normas da ABNT pertinentes**;
- **Requisitos sanitários da ANVISA**, para ambientes de manipulação e preparo de alimentos.

### **Masseira**

A solução proposta consiste na aquisição de uma masseira industrial, devidamente dimensionada para atender à demanda de produção de pães destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo eficiência, padronização e qualidade no preparo das massas.

O equipamento deverá possuir capacidade compatível com o volume diário de produção, estrutura robusta, materiais adequados ao contato com alimentos, preferencialmente em aço inoxidável, e sistemas de segurança que assegurem a operação adequada pelos servidores responsáveis. A masseira será utilizada em ambiente apropriado, observando-se as normas sanitárias, de segurança do trabalho e de boas práticas de manipulação de alimentos.

A solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também, quando aplicável, a entrega, instalação, testes de funcionamento e garantia técnica, assegurando que a masseira esteja plenamente operacional e apta ao uso imediato. Prevê-se ainda a orientação básica ou treinamento dos operadores, quando oferecido pelo fornecedor, visando à correta utilização e conservação do bem.

Com a implementação dessa solução, espera-se a otimização do processo produtivo, redução do tempo de preparo, diminuição de esforços manuais, maior padronização das receitas e melhoria da qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **d) Requisitos da contratação:**

## **Forno**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

### **Requisitos gerais**

- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou partes usadas.
- O forno deverá ser fornecido com todos os seus acessórios de funcionamento, inclusive cabos, plugues, bandejas, suportes, etc., conforme especificações técnicas.
- O modelo ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 

### **Requisitos de entrega**

- O equipamento deverá ser entregue no local designado pelo Setor de Alimentação Escola, na Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, devidamente montado, instalado e testado, pronto para uso.
- **O prazo de entrega será de até 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação do pedido via e-mail.**
- A contratada deverá agendar previamente a entrega, respeitando o horário de funcionamento da unidade requisitante.

### **Requisitos de instalação e funcionamento**

- A contratada será responsável pela instalação completa do forno, inclusive eventuais ajustes técnicos de nivelamento e posicionamento, sem custos adicionais para a Administração.
- A instalação deverá ser acompanhada de teste funcional completo, para verificação do pleno funcionamento do equipamento.
- Caso o modelo adquirido exija condições específicas de instalação (ex: ponto de gás, tomada de força específica), estas deverão ser informadas previamente pela contratada no momento da assinatura do contrato.

### **Requisitos de garantia e assistência técnica**

- **O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo eventuais falhas de fabricação e funcionamento.**
- A contratada deverá apresentar relação de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente com unidade no mesmo estado da contratante.
- **Durante o período de garantia, o atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas úteis após a solicitação formal da contratante.**
- **Após o período de garantia, a contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 12 meses.**

### **Requisitos documentais**

A contratada deverá fornecer, no momento da entrega:

- Nota fiscal com as informações detalhadas do produto;
- Manual do usuário em português com instruções de operação, limpeza e manutenção;
- Manual técnico, se houver;

- Certificados de conformidade técnica, quando aplicáveis (ex: INMETRO, NR-12, normas da ABNT).

#### **Outros requisitos obrigatórios**

- O equipamento deverá atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
- O forno deverá respeitar os padrões sanitários e de segurança exigidos por órgãos reguladores como ANVISA e ABNT;
- O fornecimento deverá seguir os princípios de sustentabilidade ambiental, com preferência por modelos com baixo consumo energético e materiais recicláveis.

Esse conjunto de requisitos visa assegurar que a contratação ocorra com eficiência, segurança, conformidade legal e melhor uso do recurso público, atendendo plenamente ao interesse público e à finalidade da Administração.

#### **Masseira**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos:

##### **a) Requisitos técnicos do equipamento**

- Masseira industrial nova, sem uso anterior, em linha de produção atual;
- Capacidade compatível com a demanda de produção de pães da rede municipal de ensino;
- Estrutura fabricada com materiais próprios para contato com alimentos, preferencialmente em aço inoxidável;
- Motor com potência adequada e baixo consumo de energia, compatível com a rede elétrica disponível;
- Sistema de segurança conforme normas técnicas vigentes, incluindo proteções móveis e dispositivos de parada;
- Funcionamento silencioso e estável, adequado ao ambiente de produção alimentar.

##### **b) Requisitos de qualidade e conformidade**

- Equipamento em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Garantia mínima do fabricante de 12 meses, conforme especificações do edital.

##### **c) Requisitos de fornecimento e entrega**

- Entrega do equipamento em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, descarga e, quando aplicável, instalação;
- Realização de testes de funcionamento no ato da entrega.

##### **d) Requisitos de assistência técnica e manutenção**

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional ou regional;

- Fornecimento de peças de reposição durante o período de vida útil do equipamento.

**e) Requisitos legais e administrativos**

- Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;
- Cumprimento das exigências de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, quando aplicáveis.

**e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

**Forno**

A execução do objeto deverá ocorrer de forma direta, integral e imediata, conforme as seguintes etapas:

**Fornecimento e Entrega**

- A contratada deverá fornecer, transportar e entregar o equipamento completo (forno de lastro com pedra refratária), novo e pronto para uso, no local indicado pela Administração Pública, conforme especificado no Empenho ou contrato.
- O transporte do equipamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive despesas com frete, seguro, carga e descarga, sem custos adicionais para a contratante.

**Instalação (quando aplicável)**

- A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, incluindo montagem, nivelamento, conexões elétricas ou a gás (caso aplicável), teste funcional e quaisquer outros procedimentos necessários para a operação plena do forno.
- Caso o forno exija condições especiais de instalação (ex.: rede trifásica, ponto de gás, exaustão), estas deverão ser comunicadas previamente pela contratada no momento da formalização do contrato, para que a unidade providencie as adaptações.
- A instalação deverá ser acompanhada de um teste de funcionamento, com a presença de servidor da contratante para fins de recebimento provisório.

**Capacitação (se requerida)**

- A Administração poderá solicitar à contratada a realização de treinamento básico operacional para os servidores que operarão o equipamento, com foco na correta utilização, segurança, limpeza e manutenção preventiva.
- Este treinamento, se solicitado, será realizado no próprio local de instalação, logo após a entrega e montagem do forno.

**Documentação Obrigatória**

No momento da entrega, a contratada deverá fornecer:

- Nota fiscal eletrônica detalhada;

- Manual do usuário e manual técnico, ambos em língua portuguesa;
- **Termo de garantia, com duração mínima de 12 (doze) meses;**
- Certificações de conformidade técnica, se aplicáveis (ex: INMETRO, NR-12, ABNT).

#### **Prazos de Execução**

- Prazo de entrega do equipamento, vinte dias úteis contados a partir do recebimento do de Empenho ou assinatura do contrato.
- **Prazo para instalação até 5 dias úteis após a entrega.**
- **Prazo para atendimento técnico na garantia: até 72 horas úteis, após abertura de chamado técnico pela contratante.**

#### **Responsabilidades da Contratada**

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Realizar a entrega e a instalação conforme especificações técnicas;
- Garantir suporte técnico e manutenção durante o período de garantia;
- Responder por danos causados por transporte, instalação inadequada ou vícios do produto;
- Substituir imediatamente o equipamento, no caso de defeitos irreparáveis detectados durante o período de garantia.

O modelo de execução do objeto prevê que a empresa contratada entregue, instale, teste e disponibilize o forno pronto para uso, observando todos os requisitos legais, técnicos e operacionais.

#### **Masseira**

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de 01 (uma) masseira industrial, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observadas as condições, prazos e responsabilidades estabelecidos no edital e no contrato.

O fornecedor contratado deverá realizar a **entrega do equipamento novo**, devidamente embalado, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante, no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratual estipulado.

A entrega do item será realizada na prefeitura municipal, **mediante a solicitação por escrito via e-mail , e deverá ser entregue no local e horário determinados pelo responsável do setor requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, sendo a masseira entregue na Prefeitura Municipal de Junqueirópolis de segunda à quinta -feira das 08:00 horas às 10:00 horas e 13:30 horas às 16:30 horas.**

Quando aplicável, a execução do objeto incluirá a instalação da masseira industrial, compreendendo o posicionamento adequado do equipamento, a verificação das condições elétricas e a realização de testes de funcionamento, garantindo que o bem esteja em perfeitas condições de uso.

A Administração designará servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo, que verificará a conformidade do equipamento com as especificações técnicas, bem como o pleno funcionamento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

Eventuais inconformidades identificadas no ato da entrega ou durante o período de garantia deverão ser sanadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo do equipamento, com a comprovação de que todas as condições contratuais foram devidamente atendidas.

**f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

As servidoras da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

A fiscalização de contratos administrativos desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais, qualidade dos serviços ou bens fornecidos e na observância dos princípios da administração pública. Tradicionalmente, esta atividade é conduzida por dois fiscais distintos: um fiscal administrativo e um fiscal técnico. No entanto, devido à atual limitação de servidores na Prefeitura, propomos a unificação dessas funções, a serem realizadas por um único servidor, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da fiscalização.

A unificação das funções de fiscalização administrativa; técnica e setorial por um único servidor é uma medida necessária e justificada pela atual limitação de servidores na Prefeitura. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade da fiscalização dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

SETOR	GESTOR	FISCAL
EDUCAÇÃO	NAYRA ETSUKO AMORIM MINAMI	THATIANA APARECIDA HITOMI MORI

**g) Critérios de medição e de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no Setor de Alimentação Escolar Municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396.

**h) Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de: **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) ou legislação aplicável.

Os critérios para seleção serão os seguintes:

1. **Menor preço global** (ou "menor preço por item", "técnica e preço", conforme o caso), desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
2. **Capacidade técnica comprovada**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimento similares ao objeto contratado;
3. **Regularidade fiscal e trabalhista**, a ser verificada por meio da apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) junto aos órgãos competentes;

4. **Cumprimento das condições de habilitação jurídica**, econômico-financeira, e demais exigências previstas no edital ou solicitação de propostas;
5. **Conformidade com as especificações técnicas do objeto**, conforme descrito neste Termo de Referência.

i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

O valor estimado total da aquisição é de **R\$ 163.030,00** (cento e sessenta e três mil, e trinta reais). O valor por item é conforme mapa demonstrativo de cotação em anexo.

**j) Adequação orçamentária;**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Conta: 187

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Funcional Programática: 12.361.0018.2033

#### **Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021**

**I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

**II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

A entrega deverá ser feita no local e horário abaixo:

**Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - Avenida Junqueira nº 1.396, Centro.**

**Segunda à quinta -feira das 08:00 horas às 10:00 horas e 13:30 horas às 16:30 horas.**

O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

**III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo eventuais falhas de fabricação e funcionamento.

**Prazo para atendimento técnico na garantia: até 72 horas úteis**, após abertura de chamado técnico pela contratante, a contratada deverá garantir **disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 12 meses.**

Junqueirópolis/SP, 04 de março de 2026.

**Maria Edna do Rosário Bonancim**

Diretora de educação, cultura, esporte, lazer e turismo

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 18 da Lei nº 14.133/20221**

### **AQUISIÇÃO DE FORNO DE LASTRO ELÉTRICO COM PEDRA REFRÁTÁRIA E MASSEIRA INDUSTRIAL PARA SEREM UTILIZADAS NA PADARIA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.**

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

Atualmente, a unidade responsável pela produção de gêneros alimentícios, especialmente panificados, enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência de equipamento adequado para o preparo de produtos que demandam cozimento uniforme e controle preciso de temperatura, como pães macio. O forno atualmente disponível não atende às especificações técnicas necessárias para a produção em larga escala com a qualidade exigida, resultando em desperdício de insumos, aumento de retrabalho e comprometimento da oferta alimentar regular.

A aquisição de um forno de lastro com pedra refratária é essencial para garantir maior eficiência no processo de cocção, assegurando a qualidade dos alimentos produzidos e a padronização dos produtos. Este tipo de equipamento proporciona melhor distribuição do calor, reduz o consumo de energia e amplia a capacidade produtiva da unidade.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de alimentação oferecidos — seja em escolas do município.

Portanto, a contratação atende ao interesse público ao garantir a qualidade dos serviços prestados, a eficiência no uso dos recursos públicos e o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Assim como aquisição de uma masseira destinada à confecção de pães para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar. A necessidade decorre da demanda contínua por produção de alimentos panificados em quantidade compatível com o número de estudantes atendidos, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade nutricional e segurança alimentar.

A aquisição da masseira permitirá a otimização do processo produtivo, assegurando homogeneidade das massas, redução do tempo de preparo, melhor aproveitamento dos insumos e condições adequadas de trabalho aos servidores envolvidos. Ademais, contribuirá para a continuidade e eficiência do serviço público, fortalecendo a execução da política pública de alimentação escolar e promovendo o interesse público, ao assegurar alimentação segura, de qualidade e adequada às necessidades nutricionais dos alunos do município.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

O forno de lastro com pedra refratária e a masseira será devidamente incluído no Plano de Contratação Anual de 2.026.

### **III - Requisitos da contratação;**

#### **Forno**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para o pleno atendimento da necessidade da unidade requisitante:

Especificações Técnicas do Equipamento

- Tipo: Forno de lastro com pedra refratária;
- Quantidade de câmaras: 02 câmaras independentes com controle de temperatura individual;
- Tipo de aquecimento: elétrico com distribuição uniforme de calor por resistência blindada ou tubulação;
- Controle de temperatura: termostato ajustável com alcance mínimo de 50 °C a 300 °C;
- Pedra refratária: incluída em cada câmara, com espessura mínima de 20 mm, resistente a altas temperaturas e com boa retenção térmica;
- Isolamento térmico: em lã de rocha ou material equivalente, para garantir segurança e eficiência energética;
- Painel de controle: simples, de fácil manuseio, com indicadores de temperatura e temporizador;
- Tensão elétrica: compatível com o padrão da unidade (**380V** trifásico);
- Capacidade produtiva: compatível com a demanda diária da unidade (ex: assar até x pães por ciclo);
- Dimensões máximas: adequadas ao espaço físico disponível, com base em levantamento prévio da unidade.

#### **Masseira**

A contratação de masseira industrial visa atender à demanda de preparo de massas na unidade, garantindo padronização, eficiência e segurança no processo produtivo. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A masseira industrial deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Capacidade compatível com a demanda ( 25 kg de massa por ciclo);
- Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável;
- Cuba em aço inox (preferencialmente removível ou basculante);
- Sistema de mistura eficiente (espiral, braços ou pás);
- Motor de alta performance, com baixo nível de ruído;
- Tensão elétrica compatível com a rede local (127V, 220V ou trifásico);
- Painel de controle simples e funcional;
- Sistema de segurança com grade de proteção e desligamento automático;
- Equipamento estável, com pés antiderrapantes.
- Atendimento às normas regulamentadoras, especialmente a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
- Dispositivo de parada de emergência;
- Proteção contra acesso às partes móveis;
- Manual de instruções em português;
- Certificação conforme normas técnicas aplicáveis.
- Materiais que não contaminem os alimentos;

- Superfícies lisas, resistentes e de fácil higienização;
- Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Ausência de cantos vivos ou pontos de acúmulo de resíduos.
- Facilidade de uso por manipuladores de alimentos;
- Baixa necessidade de manutenção;
- Facilidade de limpeza e desmontagem (quando aplicável);
- Eficiência na mistura de diferentes tipos de massa (pão, bolo, massa leve e pesada).
- Garantia mínima de 12 meses;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- Fornecimento de peças de reposição no mercado nacional;
- Suporte técnico em caso de defeitos
- Consumo eficiente de energia;
- Equipamento durável, reduzindo necessidade de substituição;
- Possibilidade de descarte adequado ao final da vida útil.
- Entrega no local indicado pela Administração;
- Equipamento devidamente montado e testado;
- Manual e treinamento básico para uso (se necessário).
- Produto em conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT, quando aplicável);
- Fornecedor regular perante os órgãos fiscais;
- Emissão de nota fiscal

A empresa vencedora deverá também apresentar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto, conforme pedido e local e horário determinados pelo responsável do setor requisitante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

A masseira industrial e o forno de lastro será entregue na Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, situada na Avenida Junqueira, 1.396, Centro, de segunda à quinta - feira das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

## **Forno**

### Levantamento da Demanda

A estimativa da quantidade de fornos de lastro com pedra refratária a ser adquirida foi baseada em levantamento das necessidades operacionais da unidade responsável pela produção de alimentos, especialmente pães macios.

Foram considerados os seguintes fatores:

- Número de pães produzidos semanalmente;
- Capacidade atual de produção x demanda reprimida;
- Espaço físico e infraestrutura elétrica disponível;
- Equipamentos existentes (se houver) e sua condição operacional;
- Possibilidade de atender outras unidades por meio da mesma contratação

Quantidade estimada para aquisição: 01 forno de lastro com pedra refratária.

Considerações sobre Interdependências e Economia de Escala

A aquisição poderá ser realizada de forma centralizada, com atendimento a múltiplas unidades escolares, otimizando o processo de compra e possibilitando:

- Economia de escala, via desconto por volume;
- Redução de custos logísticos, ao prever entregas unificadas;
- Padronização do equipamento, facilitando treinamento, operação e manutenção;
- Simplificação dos contratos de assistência técnica e reposição de peça.

## **Masseira**

Considerando a demanda de produção de pães destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, estima-se a necessidade da aquisição de 01 (uma) masseira industrial, equipamento suficiente para suprir a produção diária prevista, observada a capacidade operacional das unidades de preparo de alimentos existentes no município.

Diante desses parâmetros, verificou-se que uma masseira com capacidade compatível com a produção diária necessária é suficiente para atender à demanda, considerando ciclos sucessivos de produção, sem comprometer o fluxo operacional ou a qualidade do produto final.

Todavia, não foi identificada, no momento, possibilidade de economia de escala mediante contratação conjunta, tendo em vista que a masseira possui natureza específica e quantitativo unitário, sendo recomendada sua aquisição de forma individualizada para atender adequadamente à demanda identificada.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

## **Forno**

### Levantamento de Mercado

Com o objetivo de atender à demanda por um equipamento que possibilite a produção padronizada e de alta qualidade de produtos de panificação, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para aquisição de fornos industriais adequados à necessidade.

Após a análise das alternativas, optou-se pelo forno de lastro com pedra refratária por apresentar os seguintes benefícios técnicos:

- **Qualidade do produto final:** Esse tipo de forno permite assar os pães de forma uniforme, com crosta crocante e miolo macio, características desejáveis para produtos artesanais e fermentações naturais.
- **Aderência às boas práticas de panificação:** A pedra refratária proporciona uma melhor retenção e distribuição do calor, simulando fornos tradicionais sem abrir mão da segurança e controle.
- **Durabilidade e facilidade de manutenção:** Equipamentos construídos com pedra refratária e aço inox apresentam longa vida útil e exigem manutenção simples.
- **Adequação à capacidade de produção local:** Há modelos no mercado com tamanhos variados, sendo possível adquirir um modelo proporcional à demanda estimada
- **Instalação completa** do equipamento no local indicado pela administração pública, com teste funcional.

### **Justificativa Econômica**

Apesar de o forno de lastro com pedra refratária ter custo de aquisição superior a outras alternativas (como o **forno turbo**), a escolha se justifica economicamente pelos seguintes fatores:

- Menor custo de manutenção ao longo do tempo, devido à durabilidade dos componentes.
- Redução de perdas de produção, devido à uniformidade do cozimento.
- Eficiência energética, especialmente nos modelos com controle digital e isolamento térmico reforçado
- A empresa que vende o forno possui conhecimento técnico específico do equipamento, assegurando que a instalação seja feita conforme as normas do fabricante, evitando falhas de funcionamento e reduzindo riscos de danos.
- A empresa fornecedora passa a ser responsável não apenas pela entrega, mas também pela instalação, facilitando a responsabilização em caso de problemas iniciais.
- A contratação com previsão de instalação do equipamento pela empresa fornecedora apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a garantia de correta montagem e funcionamento do forno, preservação da garantia do fabricante, maior segurança operacional e maior agilidade na disponibilização do equipamento para uso. Além disso, assegura-se a responsabilidade técnica da contratada e a possibilidade de orientação inicial aos usuários.
- Assim como a instalação do forno por terceiros podem acarretar prejuízos para a Administração, como perda da garantia do forno, instalação incorreta podendo acarretar rachaduras ou quebra da pedra por baixa resistência térmica, sobrecarga nas resistências ou queimadores, desgaste prematuro do forno, maior consumo de energia ou gás (ineficiência térmica), desperdício de alimentos por perda de produção, troca precoce da pedra ou até do forno

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de forno de lastro com pedra refratária é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo o atendimento da necessidade pública com eficiência, qualidade e custo-benefício satisfatório.

## **Masseira**

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a confecção de pães destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, à luz do interesse público.

- **Manutenção do processo manual de preparo das massas**  
Alternativa que não demanda investimento inicial em equipamento. Contudo, apresenta baixa produtividade, maior risco ergonômico aos manipuladores, inconsistência na padronização das massas e limitação da capacidade produtiva, não atendendo de forma eficiente à demanda atual da alimentação escolar.

- **Aquisição de pães prontos de fornecedores externos**  
Embora reduza a necessidade de preparo interno, essa alternativa implica maior custo unitário por porção, dependência de fornecedores terceirizados, menor controle sobre a qualidade nutricional e sanitária, além de riscos de descontinuidade no fornecimento, especialmente em períodos letivos regulares.

- **Terceirização integral da produção de panificados**  
Solução que envolve contratação continuada de serviços, com impacto financeiro recorrente, menor flexibilidade para ajustes de cardápio, e necessidade de fiscalização contratual permanente, o que pode onerar a administração pública a médio e longo prazo.

- **Aquisição de masseira industrial para produção própria**  
Alternativa que possibilita produção interna dos pães, garantindo padronização, qualidade nutricional, segurança alimentar, redução do esforço físico dos servidores e maior eficiência operacional, com investimento inicial concentrado e custo diluído ao longo da vida útil do equipamento.

- **Instalação completa do equipamento no local indicado pela administração pública, com teste funcional.**

- **A contratação com previsão de instalação do equipamento pela empresa fornecedora apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a garantia de correta montagem e funcionamento da masseira, preservação da garantia do fabricante, maior segurança operacional e maior agilidade na disponibilização do equipamento para uso. Além disso, assegura-se a responsabilidade técnica da contratada e a possibilidade de orientação inicial aos usuários.**

- **Assim como a instalação do forno por terceiros podem acarretar prejuízos para a Administração, como perda da garantia da masseira industrial, perda da qualidade da massa, vida útil do equipamento, segurança dos operadores, custos e continuidade da produção, desgaste prematuro de engrenagens, eixo e rolamentos, quebras frequentes e necessidade de manutenção corretiva, maior consumo de energia elétrica.**

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a aquisição de uma masseira industrial constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, atendendo de forma adequada e sustentável às necessidades da alimentação escolar.

- **Do ponto de vista técnico, o equipamento assegura homogeneidade das massas, aumento da capacidade produtiva, redução de falhas operacionais e conformidade com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, além de melhorar as condições de trabalho dos manipuladores.**

- **Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que reduz custos operacionais ao longo do tempo quando comparada à compra de**

produtos prontos ou à terceirização, além de permitir maior controle dos gastos públicos, evitando despesas recorrentes e garantindo economicidade.

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, por promover eficiência administrativa, qualidade na prestação do serviço e uso racional dos recursos públicos

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

O valor estimado total da aquisição é de **R\$ 163.030,00** (cento e sessenta e três mil, e trinta reais). O valor por item é conforme mapa demonstrativo de cotação em anexo.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

### **Forno**

A solução consiste na aquisição de um forno de lastro com pedra refratária, de uso industrial, destinado à produção de pães macio para serem oferecidos aos alunos do município. O equipamento deverá apresentar características que garantam padronização na produção, qualidade no produto final, segurança operacional e facilidade de operação e manutenção.

O forno deverá possuir:

- **Sistema de aquecimento por lastro com pedra refratária**, que assegura a distribuição uniforme do calor e proporciona textura e sabor superiores aos produtos assados.
- **Capacidade compatível com a demanda média de produção diária**, com mínimo de 2 câmaras de cocção independentes.
- **Controle individual de temperatura por câmara**, com ajuste digital ou analógico preciso.
- **Construção em aço inoxidável**, proporcionando durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão.
- **Isolamento térmico adequado**, com baixa dispersão de calor e eficiência energética.
- **Alimentação elétrica**, conforme viabilidade técnica e disponibilidade local.
- **Portas com visor de vidro temperado**, que permitam o acompanhamento visual do processo sem necessidade de abertura constante.
- **Painel de controle intuitivo**, com timer e alarmes sonoros ou visuais.

### **Outros Requisitos Complementares**

- A entrega deverá incluir instalação completa do equipamento no local indicado pela administração pública, com teste funcional.
- O equipamento deverá estar conforme as normas da ABNT, NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e demais legislações sanitárias e de segurança aplicáveis.

## **Conclusão**

A descrição da solução contempla todos os aspectos necessários para garantir a aquisição de um equipamento que atenda plenamente às necessidades da unidade, com segurança, qualidade e suporte técnico adequado, assegurando a continuidade da produção e a correta aplicação dos recursos públicos.

## **Masseira**

A solução proposta consiste na aquisição de uma masseira industrial, nova, destinada à produção de massas para confecção de pães utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

A masseira deverá possuir capacidade compatível com a demanda de produção diária, estrutura em material resistente e de fácil higienização, sistema de acionamento seguro e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo eficiência operacional, segurança alimentar e ergonomia aos manipuladores.

A solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua entrega, instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos operadores, assegurando o pleno aproveitamento do bem adquirido.

Quanto às exigências de manutenção, a masseira deverá contar com:

- Garantia mínima do fabricante de 12 meses, conforme legislação vigente, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento;
- Assistência técnica autorizada, preferencialmente com cobertura regional ou possibilidade de atendimento em prazo compatível com a continuidade do serviço público;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, assegurando manutenção corretiva e preventiva ao longo da vida útil do equipamento.

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Conclui-se que é viável o parcelamento do objeto da contratação, pois trata-se de dois objetos ( Forno e masseira ), pelos seguintes motivos:

1. **Unicidade funcional do bem:** O forno de lastro com pedra refratária constitui um equipamento único e indivisível em sua funcionalidade, sendo composto por uma estrutura integrada, fabricada e comercializada como um único item.
2. **Inexistência de fornecimento modular:** Os fabricantes e fornecedores comercializam o forno como um conjunto fechado, sem possibilidade de aquisição fracionada por câmaras, componentes ou acessórios de forma independente. A aquisição parcial comprometeria a garantia, a integridade e o funcionamento adequado do equipamento.
3. **Risco de incompatibilidade técnica:** Caso fossem adquiridos componentes de fornecedores distintos, haveria risco de incompatibilidade técnica entre peças, dificultando instalação, manutenção e acionamento de garantias.
4. **Economia de escala não aplicável:** Como se trata de um único equipamento, não há ganhos econômicos na divisão da contratação, e o parcelamento não resultaria em maior competitividade ou economia.
5. **Atendimento à demanda específica:** A demanda está claramente definida e consiste na aquisição de um único forno, suficiente para atender à necessidade atual da unidade. Não há previsão de múltiplas entregas ou quantidades que justifiquem o fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a contratação forno de lastro com pedra refratária de forma parcelada, por se tratar de um equipamento com funcionalidade única, fornecimento integrado e cuja divisão inviabilizaria a plena utilização, comprometeria a segurança operacional e não traria ganhos econômicos ou técnicos à Administração. SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

### **Masseira**

O objeto em questão refere-se à aquisição de um equipamento único, indivisível e com funcionamento integrado, podendo ser fracionada, pois trata-se de dois equipamentos distintos ( forno e masseira ) sem comprometer sua funcionalidade. Diante do exposto, conclui-se que pode ser parcelado a contratação, considerando sua natureza indivisível, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade para a Administração Pública. A masseira industrial é composta por elementos que formam um conjunto operacional único (motor, cuba, sistema de mistura e estrutura), sendo fornecida como produto completo pelo fabricante.

## **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

### **Forno**

#### **Economicidade**

- **Redução de perdas de produção:** O forno de lastro promove cocção uniforme e controle preciso de temperatura, evitando desperdícios com produtos mal assados ou queimados, comuns em fornos inadequados.
- **Melhor aproveitamento energético:** Equipamentos modernos com isolamento térmico e controle digital consomem menos energia em comparação a modelos antigos ou de baixa eficiência.
- **Durabilidade do equipamento:** Fornos com pedra refratária e estrutura em aço inox têm longa vida útil, reduzindo gastos com manutenção corretiva e futuras reposições.
- **Custo-benefício superior:** Apesar de o investimento inicial ser maior em relação a outros tipos de forno (ex: turbo ou convecção), o custo total de propriedade ao longo do tempo (TCO – Total Cost of Ownership) é significativamente menor, devido à durabilidade e menor índice de falhas.

#### **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**

- **Aumento da produtividade:** O controle mais preciso de temperatura e tempo reduz a necessidade de constante monitoramento por parte dos operadores, permitindo que eles desempenhem outras atividades simultaneamente.
- **Redução de retrabalho:** A uniformidade no processo de cocção diminui a ocorrência de erros, otimizando o tempo da equipe e aumentando a eficiência operacional.

- **Facilidade de operação:** Equipamentos com painel de controle intuitivo e visores transparentes reduzem o tempo de treinamento e a curva de aprendizado dos servidores responsáveis.

#### **Melhor aproveitamento dos recursos materiais**

- **Padronização dos produtos:** Melhora a qualidade e a aparência dos itens produzidos, o que reduz desperdício de insumos e aumenta a aceitação dos produtos.
- **Compatibilidade com práticas sustentáveis:** A utilização eficiente de energia e menor geração de resíduos contribui para a política de sustentabilidade da instituição.
- **Menor desgaste de utensílios:** A cocção por pedra refratária evita uso excessivo de formas ou bandejas metálicas, prolongando sua vida útil.

#### **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros**

- **Compra única e estratégica:** A aquisição planejada de um equipamento adequado evita gastos com manutenções constantes de equipamento antigo.
- **Previsibilidade orçamentária:** O investimento pontual com garantia contratual e suporte técnico reduz riscos de despesas imprevistas.

A aquisição do forno de lastro com pedra refratária proporciona ganhos concretos de eficiência, qualidade e economia, contribuindo para o melhor uso dos recursos públicos disponíveis e para o cumprimento das finalidades institucionais da unidade demandante.

#### **Masseira**

A aquisição de uma masseira industrial visa promover ganhos significativos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a melhoria da eficiência no preparo de pães destinados à alimentação dos alunos.

Do ponto de vista econômico, espera-se a redução de custos operacionais decorrente da substituição de processos manuais ou equipamentos inadequados por um equipamento industrial mais eficiente, com maior capacidade produtiva e menor tempo de preparo. Tal medida permitirá a produção interna de pães em maior escala, reduzindo a necessidade de aquisição de produtos prontos de fornecedores externos, o que gera economia a médio e longo prazo.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a masseira industrial proporcionará maior produtividade e padronização no processo de preparo das massas, reduzindo o esforço físico dos colaboradores e o tempo despendido nas atividades, possibilitando que a equipa seja alocada de forma mais eficiente a outras tarefas da cozinha escolar.

No que se refere aos recursos materiais, o equipamento contribuirá para a padronização das receitas, diminuição de desperdícios de insumos e melhor controle das quantidades utilizadas, garantindo maior aproveitamento das matérias-primas e qualidade uniforme dos pães produzidos.

Em relação aos recursos financeiros, o investimento na masseira industrial apresenta-se como solução viável e sustentável, uma vez que os ganhos operacionais, a redução de desperdícios e a diminuição de custos com terceirização ou compras externas tendem a compensar o investimento inicial, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência na prestação do serviço de alimentação escolar.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**Forno**

Para assegurar a adequada execução contratual e o pleno atendimento da necessidade administrativa, deverão ser adotadas as seguintes providências previamente à celebração do contrato para aquisição de forno:

- Verificar o espaço físico disponível para instalação do equipamento, garantindo dimensões compatíveis.
- Avaliar as condições da rede elétrica ou de gás, conforme o tipo de forno a ser adquirido.
- Garantir a existência de ventilação adequada no local de instalação, conforme normas sanitárias.
- Providenciar, se necessário, adequações estruturais (pontos elétricos, gás, exaustão, reforço de piso, entre outros).

**Masseira**

Previamente à celebração do contrato para a aquisição de masseira industrial, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos.

Inicialmente, deverá ser realizada a definição formal dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com a designação de servidores ou empregados públicos que possuam conhecimento básico sobre o objeto contratado, especialmente no que se refere ao funcionamento, operação e manutenção de equipamentos industriais para panificação.

Caso se verifique a necessidade, a Administração deverá promover a capacitação prévia dos servidores designados, por meio de treinamentos internos, orientações técnicas do fornecedor ou cursos específicos, visando assegurar a correta fiscalização do recebimento do equipamento, a verificação da conformidade com as especificações técnicas, bem como o acompanhamento das obrigações contratuais, prazos de entrega e garantias.

Também deverá ser providenciada a adequação do espaço físico onde a masseira será instalada, incluindo verificação de condições elétricas, estruturais e de segurança, de modo a garantir a instalação e o funcionamento adequados do equipamento.

Além disso, a Administração deverá assegurar a previsão orçamental e a disponibilidade financeira para a contratação, bem como a elaboração e aprovação dos instrumentos necessários, tais como termo de referência, minuta contratual e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Por fim, deverão ser estabelecidos procedimentos claros de recebimento provisório e definitivo do equipamento, com critérios objetivos de aceitação, de modo a garantir que a masseira industrial atenda plenamente às necessidades da produção de pães destinados à alimentação dos alunos.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**Forno**

São aquelas que possuem relação indireta com o objeto principal, contribuindo para a eficiência do serviço:

- Adequação da rede elétrica ou instalação de ponto de energia compatível (para forno elétrico); como se trata de um equipamento novo, há a possibilidade de se fazer adequações na infraestrutura elétrica;
- Capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do forno de lastro com pedra refratária.

A ausência das contratações interdependentes pode acarretar:

- Impossibilidade de instalação do equipamento;
- Riscos à segurança dos usuários;
- Danos ao equipamento;
- Comprometimento das atividades da unidade.

### **Masseira**

Para a plena utilização da masseira industrial, poderão ser necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como:

- Adequações na infraestrutura elétrica, incluindo reforço de carga, instalação de tomadas industriais ou quadros elétricos compatíveis com a potência do equipamento;
- Capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela operação da masseira, assegurando o uso adequado e a observância das normas de segurança e higiene;

Ressalta-se que tais contratações são complementares e visam assegurar a eficiência, a segurança operacional e a adequada produção de pães para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

### **Forno**

<b>Etapa</b>	<b>Possível Impacto</b>
Fabricação	Consumo de recursos naturais e geração de resíduos industriais durante a produção de aço inox, componentes elétricos e pedras refratárias.
Uso	Consumo de energia elétrica e eventual emissão de calor ao ambiente.
Descarte Futuro	Geração de resíduos eletroeletrônicos e metálicos ao fim da vida útil do equipamento.

### **Masseira**

A aquisição e utilização da **masseira industrial** apresentam impactos ambientais considerados **baixos**, uma vez que se trata de equipamento destinado à produção de alimentos, sem geração significativa de resíduos poluentes ou emissões atmosféricas. Ainda assim, alguns impactos ambientais podem ser identificados, bem como medidas mitigadoras correspondentes:

- **Consumo de energia elétrica:**  
A operação da masseira implica consumo de energia elétrica. Como medida mitigadora, será exigido que o equipamento possua **motor de alta eficiência energética**, preferencialmente com classificação mínima conforme normas do INMETRO ou equivalentes, visando a redução do consumo energético.
- **Consumo de recursos naturais:**  
O uso do equipamento está associado, de forma indireta, ao consumo de insumos alimentícios e água para higienização. Como mitigação, serão adotadas **boas práticas operacionais**, com capacitação dos servidores para uso racional de água e insumos, evitando desperdícios.
- **Geração de resíduos sólidos:**  
Durante a operação e manutenção, podem ser gerados resíduos como embalagens, peças substituídas ou refugos. Tais resíduos deverão ser **segregados e destinados corretamente**, conforme a legislação ambiental vigente e as normas municipais de gestão de resíduos.
- **Logística reversa e descarte ao final da vida útil:**  
Ao término da vida útil da masseira industrial, será observada a **logística reversa**, quando aplicável, priorizando-se a devolução ao fabricante ou fornecedor para **desmontagem, reaproveitamento e reciclagem de componentes**, especialmente partes metálicas e elétricas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Materiais e durabilidade:**  
Será priorizada a aquisição de equipamento fabricado com **materiais duráveis e recicláveis**, como aço inoxidável, contribuindo para maior vida útil e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de uso.

Dessa forma, com a adoção das medidas mitigadoras propostas, os impactos ambientais associados à aquisição e uso da masseira industrial tornam-se mínimos e plenamente compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável e da administração pública responsável.

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

#### **Forno**

A aquisição de forno de lastro com pedra refratária mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente necessária para atender às demandas das unidades escolares do município.

O equipamento proposto:

- Atende aos requisitos técnicos de qualidade, durabilidade, eficiência e segurança;

- Proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, com aumento da produtividade e redução de perdas;
- Apresenta condições de manutenção e assistência técnica adequadas;
- Está alinhado às práticas de sustentabilidade ambiental, com menor consumo de energia e possibilidade de logística reversa ao final da vida útil.

Além disso, trata-se de um equipamento indivisível, cuja contratação não comporta parcelamento, e que representa o melhor custo-benefício em comparação às demais alternativas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação ora analisada é plenamente justificada e recomendada, sendo a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

### **Masseira**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de masseira industrial mostra-se adequada, necessária e compatível com a necessidade identificada, atendendo de forma eficiente à demanda de produção de pães destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

O equipamento proposto contribui para a melhoria da qualidade nutricional dos alimentos, aumento da capacidade produtiva, padronização dos processos e maior eficiência operacional, além de reduzir esforços manuais e riscos ergonômicos aos servidores envolvidos na preparação dos alimentos.

A solução apresentada é tecnicamente viável, economicamente justificável e ambientalmente adequada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, bem como às diretrizes da legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, restou evidenciado que a contratação pretendida é plenamente apta a atender a necessidade pública identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

Junqueirópolis/SP, 24 de abril de 2026.

**Maria Edna do Rosário Bonancim**

Diretora de educação, cultura, esporte, lazer e turismo

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 1 / 3)

Sistema CECAM

Data: 22/04/2026 13:58

Sistema CECAM

Cotação nº: 320/2026

Requisições : 537/2026, 539/2026

<b>Item:</b> 001	<b>Qtde.:</b> 1,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.012.0015 - FORNO DE LASTRO ELÉTRICO COM PEDRA REFRATÁRIA ( LASTRO EM PEDRAS REFRATÁRIAS ), 2 CÂMARAS PARA 8 ASSADEIRAS DE 60X80CM (4 ASSADEIRAS POR MÓDULO). DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 2,03 X1,77 X 1,82 M. PAINEL COM SISTEMA ECO QUE PERMITE OPERAÇÃO COM ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 50% DA CARGA INSTALADA. CONTROLE INDEPENDENTE DE: TEMPERATURA (TETO E LASTRO), TEMPO, NÍVEL DE VAPOR (SISTEMA DE CALDEIRA) E UMIDADE. TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 300° C, ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, MANUTENÇÃO FEITA PELA PARTE FRONTAL, PAINÉIS EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL 430, COIFA SEM SISTEMA DE EXAUSTÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FUNÇÕES DE VAPOR INTEGRADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ALARME SONORO, CONTROLE DIGITAL. TENSÃO 220 TRIFÁSICO OU 380 TRIFÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA OU SUPORTE TÉCNICO NO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM NOTA FISCAL. ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO INCLUSOS. TREINAMENTO BÁSICO DOS OPERADORES, QUANDO APLICÁVEL.		
<b>Fornecedores</b>			<b>VI.Unitário</b>	<b>VI.Total</b>	
ANTONIA APARECIDA PASSINI CONDE - ME			110.000,0000	110.000,00	
UNIVERSO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO E EMBALAGENS- LTDA			110.000,0000	110.000,00	
56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE			130.000,0000	130.000,00	
			<b>Preço Médio:</b>	<b>116.666,67</b>	<b>116.666,67</b>

<b>Item:</b> 002	<b>Qtde.:</b> 1,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.012.0016 - MASSEIRA INDUSTRIAL ESPIRAL, ADEQUADA PARA MASSAS DE PÃES, MASSAS MÉDIAS E PESADAS. CAPACIDADE DA CUBA: 60 LITROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MISTURA COMPATÍVEL COM A FAIXA DE 60 KG DE MASSA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO SANITÁRIO E SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL H		
------------------	--------------------	-----------------	---	--	--

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 2 / 3)

Sistema CECAM

Data: 22/04/2026 13:59

Sistema CECAM

IGIENIZAÇÃO. CORPO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. POTÊNCIA MÍNIMA RECOMENDADA: 2 CV; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIAS OU ENGRENAGENS (CONFORME MODELO DO FABRICANTE); DEVE SUPORTAR OPERAÇÃO CONTÍNUA SEM SUPERAQUECIMENTO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE, PREFERENCIALMENTE 2 VELOCIDADES OU CONTROLE ELETRÔNICO GRADUAL (QUANDO DISPONÍVEL). TENSÃO ELÉTRICA: 220V OU 380V (CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE), MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO. COM TAMPA DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO OU AÇO INOX; COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA. BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO "STOP"; SISTEMA QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO AO ABRIR A TAMPA; ATENDER INTEGRALMENTE À NR-12 (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS). ACESSÓRIOS: ESPIRAL OU GARFO MISTURADOR; CUBA FIXA OU BASCULANTE, DE ACORDO COM PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE. NÍVEL DE RUÍDO: DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADOS E DECLARAÇÃO

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
<b>VN UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>	<b>35.690,0000</b>	<b>35.690,00</b>
MG EQUIPAMENTOS LTDA	38.500,0000	38.500,00
MAQ - VALLE EQUIPAMENTOS COMERCIAL DE TAUBATE LTDA	64.900,0000	64.900,00
<b>Preço Médio:</b>	<b>46.363,33</b>	<b>46.363,33</b>

**Total Menor Preço: 145.690,00**

**Média Total: 163.030,00**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
<b>106 - ANTONIA APARECIDA PASSINI CONDE - ME</b> CPF/CNPJ : 52.212.594/0001-06	(18) 3841-1728	110.000,00
<b>2464 - UNIVERSO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO E EMBALAGENS- LTDA</b> CPF/CNPJ : 02.777.069/0001-51	(18) 3841-1440	110.000,00
<b>14471 - 56.097.755 JULIANA FURLANETTO TENORIO CAVALCANTE</b> CPF/CNPJ : 56.097.755/0001-00	(18) 9769-5619	130.000,00
<b>17772 - MG EQUIPAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 30.703.878/0001-54 E-mail : MILENE.MAPAN@HOTMAIL.COM	(67) 3521-2616	38.500,00
<b>17773 - MAQ - VALLE EQUIPAMENTOS COMERCIAL DE TAUBATE LTDA</b> CPF/CNPJ : 02.415.672/0001-93 E-mail : TASSIAMARIA@SUPERFECTA.COM.BR	(18) 3621-7720	64.900,00
<b>17897 - VN UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 16.588.484/0001-71 E-mail : VN1@VN1.COM.BR	(17) 3301-0051	35.690,00

**Total de Participantes: 6**

**JUNQUEIROPOLIS, 22 de Abril de 2026**



# MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto\Imposto.

(Página: 3 / 3)

Sistema CECAM

Data: 22/04/2026 13:59

Sistema CECAM

---

MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM  
DIR. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP.,  
LAZER E TURISMO

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE FORNO DE LASTRO ELÉTRICO COM PEDRA REFRAATÁRIA E MASSEIRA INDUSTRIAL PARA SEREM UTILIZADAS NA PADARIA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pela Senhora **MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 069/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de GRELHAS DE CONCRETO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 069/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. - o termo de referência;
- b. - o edital da licitação do **Pregão Eletrônico nº 056/2026**;
- c. - a proposta da CONTRATADA;
- d. - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. -Os produtos deverão ser entrega **total** no seguinte endereço com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após

o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS, conforme solicitação prévia:

Sito,

**Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - Avenida Junqueira, 1.396 - Centro**

2.1.1. - As entregas deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre **08h as 10:00h e 13h:30 às 16h:30**, cujo local e seu endereço estão informados acima. O fornecedor se compromete a garantir que as entregas ocorram dentro desse horário.

2.2. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.4. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. - O presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PRO CEDÊNCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3. - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6. - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2. - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. - der causa à inexecução total do contrato;
- d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. - multa:

I. - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. - as peculiaridades do caso concreto;

c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - Na hipótese do item 7.2., aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. - indenizações e multas.

7.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Conta: 187

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Funcional Programática: 12.361.0018.2033

## **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1. - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 069/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)**

12.1. - São obrigações do CONTRATANTE:

a. - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

- c. - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d. - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
  - e. - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f. - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - g. - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - h. - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
  - i. - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - j. - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - k. - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 13.1. - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - b. - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - c. - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - d. - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - e. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i. - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l. - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m. - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o. - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p. - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q. - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4. - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7. - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

18.1. - A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo eventuais falhas de fabricação e funcionamento. Prazo para atendimento técnico na garantia: até 72 horas úteis, após abertura de chamado técnico pela contratante, a contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 12 meses.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP  
CONTRATANTE

**MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Gestores do Contrato:**

**Fiscais do Contrato:**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - Processo \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

**\*APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL